



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC/UFRR



EDITAL Nº 07/2012-PIC- AF: CNPq/PRPPG

Boa Vista, 23 de agosto de 2012.

**PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as normas e critérios definidos pelo Comitê Institucional, em consonância com as diretrizes da Resolução Normativa nº. 017/2006-CNPq e da Resolução nº. 004/2008-CEPE, torna pública as inscrições para seleção de candidatos às vagas remanescentes ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - AÇÕES AFIRMATIVAS (**PIC-AF**), com vigência no período de setembro de 2012 a julho de 2013, em referência ao Edital Nº 01/2012 PIC-AF: CNPq.

1. Dos Objetivos do Programa

O Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Roraima tem como objetivos:

- a) despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre os alunos da UFRR;
- b) propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa;
- c) estimular maior articulação entre os diferentes níveis de ensino da UFRR;
- d) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- e) contribuir para uma maior eficiência dos alunos de pós-graduação da UFRR;
- f) estimular professores pesquisadores a incorporarem alunos de graduação no desenvolvimento de suas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais.
- g) proporcionar aos alunos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- h) ampliar a oportunidade de formação técnico-científica, pela concessão de bolsas de iniciação científica aos alunos do ensino superior, cujo ingresso na instituição se deu por meio de um programa de ações afirmativas institucional.

2. Das Categorias de Acesso

2.1. Denominações

A UFRR instituiu duas categorias de acesso ao PIC-AF:

- a) **Categoria “D”** – PIBIC-AF/CNPq – concessão de bolsa de iniciação científica do CNPq no valor mensal de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), com duração de 11 meses e carga horária de 20 horas semanais;
- b) **Categoria “E”** – PIC-AF Voluntário – sem concessão de bolsa de iniciação científica, com duração de 11

meses e carga horária de 20 horas semanais

2.2. Critérios de elegibilidade para cada categoria

- **Categoria “D”** - PIBIC-AF/CNPq – em conformidade com a Resolução nº. 004/2008-CEPE, com as normas do CNPq nas ações afirmativas, disponíveis no sítio <http://www.cnpq.br/programasespeciais/pibic/index.htm>, e demais normas expressas neste edital;

- **Categoria “E”** – PIC-AF Voluntário – em conformidade com a Resolução nº. 004/2008-CEPE e demais normas expressas neste edital.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições estarão abertas na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda), no período de **23 e 30 de agosto 2012**, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

3.2. Os seguintes documentos deverão ser entregues no momento da inscrição em envelope lacrado e assinado pelo candidato docente:

a) comprovante de cadastro, junto à PRPPG/UFRR, do projeto de pesquisa no qual o candidato docente está inserido;

b) formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado (disponível no endereço <http://www.prppg.ufrr.br/index.php/iniciacao-cientifica> - **PIC**), indicando o número de registro do projeto, cadastrado na PRPPG, ao qual se vincula;

c) formulário do subprojeto do docente impresso e encaminhado em arquivo digitalizado em Pen Drive, no formato PDF. (**Ver código para nomear o arquivo – item 3.3**)

d) planilha de pontuação de currículo do candidato docente, contendo apenas as atividades dos últimos três anos, devidamente preenchida, de acordo com o currículo Lattes, impressa e assinada (disponível no endereço <http://www.prppg.ufrr.br/index.php/iniciacao-cientifica> - **PIC**);

e) currículo Lattes do candidato docente atualizado e impresso, contendo apenas as atividades dos últimos três anos;

f) comprovante atualizado de que o docente está inserido no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFRR, disponível no sítio <http://dgp.cnpq.br/diretorioc/>;

g) comprovante de encaminhamento do projeto de pesquisa para um Comitê de Ética, reconhecido e homologado pelo CONEP/MS (Resolução 196/96-CNS), quando necessário;

h) comprovante de solicitação ou certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei 8974/95 e Decreto 1752/95, quando necessário,

i) comprovante de solicitação de autorização no SISBIO (www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/), quando necessário.

j) Comprovante de credenciamento do professor e/ou pesquisador em atividades de pesquisa e/ou pós-graduação na UFRR para professores que se enquadrem nas letras “b” do item 4.2.1.

3.3. Uma cópia do formulário do subprojeto, devidamente preenchido, deverá também ser entregue no momento da inscrição em formato PDF.

Área do CNPQ que o subprojeto está vinculado	Código do subprojeto
1. Ciências Exatas e da Terra	Exatas2012
2. Ciências Biológicas	Biologicas2012
3. Engenharias	Engenharias2012
4. Ciências da Saúde	Saúde2012

5. Ciências Agrárias	Agrárias2012
6. Ciências Sociais Aplicadas	Sociais2012
7. Ciências Humanas	Humanas2012
8. Linguística, Letras e Artes	Letras2012
9. Outros	Outros2012

3.4. Em hipótese alguma serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou que tenham sido detectadas outras irregularidades.

3.5. Após encerramento do período de inscrições será permitida a juntada de documentos apenas para reclassificação no caso de cotas remanescentes.

4. Dos Requisitos Para Participação

4.1. Do discente

4.1.1. Para a indicação

- a)** ser selecionado e indicado pelo docente/pesquisador da UFRR apto a participar como seu orientador no programa;
- b)** estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRR, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular conforme Resolução no 014/08-CEPE da Universidade Federal de Roraima;
- c)** comprometer-se em dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa;
- d)** não possuir bolsa de qualquer natureza, de agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras e não exercer estágio remunerado durante a vigência da bolsa (categorias "A" e "B");
- e)** não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (categorias "A" e "B");
- f)** não possuir pendências com a Receita Federal, PRPPG, PROEG, PROEX, Biblioteca da UFRR, serviço militar, CNPq, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula esteja *sub judice* por quaisquer motivos;
- g)** não possuir pendências com edições anteriores do programa (entrega de relatórios, apresentação de resultados no EPIC, produto final, etc).

4.1.2. Durante a vigência do programa

- a)** fazer referência à sua condição de aluno do Programa de Iniciação Científica da UFRR e de bolsista do respectivo órgão financiador/programa, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- b)** apresentar os resultados de sua pesquisa em evento da UFRR para este fim, sob pena de não poder participar de outros editais do PIC ou de ser excluído do programa.
- c)** devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.

4.2. Do orientador

4.2.1. O candidato a orientador deverá pertencer a uma das seguintes categorias para participar deste edital:

- a)** Ser docente do quadro efetivo da UFRR, em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva (DE) e não estar licenciado ou afastado;
- b)** Ser professor/pesquisador visitante ou bolsista (DCR, PRODOC) com vínculo de permanência mínima em

unidade da UFRR pelo período de vigência do programa;

c) Ser professor credenciado em atividades de pesquisa e/ou pós-graduação na UFRR.

4.2.2. Os candidatos de todas as categorias deverão ainda atender às seguintes condições para participar deste edital:

a) possuir, no mínimo o título de doutor, ou perfil equivalente

b) possuir produção científica e/ou artístico-cultural na área de conhecimento do projeto de pesquisa;

c) ser membro de grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq e certificado pela UFRR;

d) ser coordenador ou membro da equipe executora de projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG/UFRR;

e) apresentar formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

f) o candidato que estiver em débito (relatórios, produto final, etc.), neste ou em outros programas de fomento, no âmbito da UFRR, poderá ser excluído do processo, a qualquer tempo;

g) não apresentar pendências com a Receita Federal, PRPPG, PROEG, PROEX, Biblioteca da UFRR, serviço militar, CNPq, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR/SIAPE esteja *sub judice* por quaisquer motivos.

4.2.3. Durante a vigência do programa

a) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

b) não se afastar ou se licenciar da UFRR em regime parcial ou integral, para qualquer propósito, nem em regime parcial para cursar mestrado ou doutorado;

c) entregar na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda) freqüência mensal em formulário próprio, assinado pelo aluno e pelo orientador, até o 5º dia do mês, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa;

d) entregar na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda), assinado pelo aluno e pelo orientador, ao final do primeiro semestre de vigência do PIC, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa, até o dia 18 de fevereiro de 2013;

d) na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda) relatório final de pesquisa assinado pelo aluno e pelo orientador, ao final da vigência do programa, ou seja, até o dia 12 de agosto de 2013, sob pena de ser impedido de participar da edição 2013-2014 do programa;

e) orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico;

f) acompanhar o aluno no evento institucional para apresentação dos trabalhos de Iniciação Científica da UFRR, em datas e condições a serem definidas pela PRPPG, sob pena de não poder participar de outros editais do PIC;

g) não repassar, em nenhuma circunstância, a orientação a outro orientador ao longo do programa. No eventual impedimento do orientador as bolsas deverão retornar à coordenação do PIC;

h) o afastamento integral ou parcial do docente por um período igual ou superior a três meses, durante a vigência do programa, implicará no descredenciamento de todos os subprojetos sob sua orientação e no retorno das bolsas à coordenação do PIC;

i) atuar como avaliador *ad hoc* nos processos de avaliação quando solicitado, sob pena de sua exclusão do

programa.

4.2.4. Da atuação do avaliador *ad hoc* no programa

O avaliador *ad hoc* que se julgar impedido de emitir parecer ou que não puder fazê-lo deverá enviar a justificativa da sua impossibilidade, no prazo máximo de cinco dias após recebimento do convite.

a) Constitui impedimento para dar parecer *ad hoc* em processo:

- i) ter laços de parentesco com o solicitante;
- ii) ser ou ter sido orientador do solicitante;
- iii) estar diretamente envolvido no projeto em julgamento, e
- iv) estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

b) Constituem justificativas para deixar de emitir parecer *ad hoc* em processo:

- i) não atuar na área de conhecimento em que o pedido está classificado;
- ii) estar afastado por motivo de doença ou férias;
- iii) estar afastado em viagem do trabalho pela instituição, e
- iv) outras razões, a critério do comitê do PIC.

4.2.5. Do número e das categorias de propostas a serem submetidas:

a) o candidato com título de doutor, ou de perfil equivalente, poderá submeter, no máximo, três propostas com solicitação de bolsa. O Programa concederá, preferencialmente, 02 (duas) quotas por orientador. Uma terceira quota poderá ser concedida, em caso de disponibilidade, depois de atendido o primeiro nível de demanda qualificada;

b) não há limite no número de propostas a serem submetidas para a categoria "E".

4.3. Do Subprojeto

a) cada subprojeto deverá ser gerado ou constituir parte integrante de um projeto de pesquisa que tenha a participação do orientador e que esteja cadastrado na PRPPG por meio do formulário padrão de cadastro de projetos, disponível no endereço <http://www.prppg.ufr.br/index.php/iniciacao-cientifica>;

b) cada subprojeto deverá apresentar texto claro, objetivo com detalhamento dos procedimentos metodológicos, demonstrando ainda viabilidade técnica, independência econômica e compatibilidade entre as atividades propostas ao aluno e o cronograma de execução;

5. Do Processo seletivo

A análise das solicitações seguirá as seguintes etapas:

5.1. Primeira etapa - conferência da documentação, feita pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da UFRR, mediante abertura pública dos envelopes. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas e as homologadas serão submetidas à segunda etapa;

5.2. Segunda etapa - apuração das planilhas de pontuação dos currículos dos candidatos, feita pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da UFRR, seguindo os seguintes critérios:

a) soma dos pontos do currículo de cada candidato;

b) atribuição de nota igual a 10 (dez), ao docente que alcançar o maior número de pontos;

c) atribuição de nota proporcional aos demais docentes.

5.3. Terceira etapa - julgamento do mérito dos Subprojetos, feita pelo Comitê Institucional com a colaboração do Comitê Externo.

a) atribuição de nota, com variação de 0 a 10, considerando o mérito técnico-científico e a viabilidade de execução do Subprojeto;

b) serão avaliados e pontuados os seguintes itens:

Itens Avaliados no Subprojeto	Pontuação Máxima
Título	0,5
Justificativa	2,5
Objetivos	1,0
Metodologia	3,0
Cronograma de Execução	0,5
Resultados Esperados	1,0
Referências	1,0
Orçamento (e fonte de financiamento)	0,5
Total	10,0

c) Subprojeto com nota menor que 5,0 (cinco vírgula zero) será eliminado do processo seletivo.

5.4. Última etapa – classificação geral das propostas, realizada pelos dois Comitês.

a) a nota final de cada proposta será obtida pela nota atribuída ao currículo de cada orientador, explicitado no item 5.2., e a nota de mérito do Subprojeto, explicitado no item 5.3.;

b) as propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando as notas finais, obtidas conforme item anterior;

c) as cotas de bolsas serão concedidas, obedecendo à ordem de classificação das propostas, até o limite de cotas disponíveis;

d) em caso de empate será considerada a maior pontuação no currículo do candidato docente como critério;

e) após distribuição das cotas estabelecido no item “c” do subitem 5.4., em caso de disponibilidade de cotas, as bolsas serão concedidas respeitando a ordem de classificação e as letras “a” e “b” do subitem 4.2.3.

6. Do número de bolsas e da substituição de bolsistas

6.1. O número de bolsistas por orientador não poderá ultrapassar ao estabelecido nas letras “a” e “b” do subitem 4.2.5.;

6.2. Nos casos de desistência do aluno ou não atendimento dos termos do subitem 4.1.1., o orientador deverá comunicar à coordenação do programa e, acompanhada de justificativa fundamentada, solicitar sua substituição imediata ou devolver a cota de bolsa correspondente;

6.3. Nos casos de substituição de bolsista, o orientador deverá encaminhar solicitação em formulário próprio, dirigida à coordenação PIC, até o 5º dia do mês, acompanhada de documentação pertinente ao discente, referida neste Edital.

7. Da inserção do aluno no programa

7.1. O orientador selecionado deverá entregar na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda) o formulário de indicação do aluno devidamente preenchido, impresso e assinado (disponível no endereço <http://www.ufrb.br/pro-reitoria/prppg> - PIC), acompanhado dos seguintes documentos do aluno indicado:

- a) cópia do CPF e do RG;
- b) comprovante de matrícula atualizado, carimbado e assinado por funcionário do setor de registro acadêmico da instituição;
- c) cópia impressa do currículo publicado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) Termo de compromisso, em três vias, devidamente assinado;
- e) Formulário do CIEE (Centro de Integração Empresa Escola), devidamente preenchido para concessão de seguro pessoal ao discente. Disponível na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda).

7.2. Para recebimento da bolsa na categoria D é necessário que o aluno tenha uma conta corrente individual em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL** (O CNPq não aceita conta conjunta ou poupança para depósito das mensalidades);

7.3. O nome do aluno indicado deverá ser incluído no Grupo de Pesquisa do CNPq no qual o orientador atua, através do endereço: <http://dgp.cnpq.br/diretorioc/>

8. Do Cronograma de execução

Atividade	Data da seleção
a) Divulgação do Edital	23/08/2012
b) Disponibilização das Planilhas e Formulários de Inscrição no endereço eletrônico http://www.prppg.ufrb.br/index.php/iniciacao-cientifica	23/08/2012
c) Submissão das inscrições	23 a 30/08/2012
d) Sessão pública de abertura dos envelopes e conferência da documentação	31/08/2012
e) Divulgação do resultado da homologação das inscrições	03/09/2012
f) Submissão de pedidos de reconsideração	05/09/2012
g) Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	06/09/2012
h) Apuração das planilhas de pontuação	10/09/2012
i) Avaliação das Propostas	10/09/2012
j) Divulgação do resultado final	11/09/2012
k) Entrega dos documentos dos alunos indicados devidamente assinados	Até dia 13/09/2012

9. Das Disposições gerais

- 9.1.** A qualquer tempo, o aluno ou o orientador, poderá ser excluído do programa, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados, ou ainda em função do descumprimento de qualquer dos itens deste Edital e da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq;
- 9.2.** A abertura e conferência dos envelopes contendo a documentação exigida serão realizadas em sessão pública na sede do Comitê Institucional, localizada na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda), Campus do Paricarana, na data e horário explicitado no item 8 do presente Edital;
- 9.3.** A concessão de bolsa **não implica** em vínculo empregatício com o CNPq ou com a UFRR;
- 9.4.** A comunicação da coordenação local do Programa de Iniciação Científica (PIC) com os orientadores e alunos será feita através do e-mail pic@ufr.br;
- 9.5.** Havendo desistências ou impugnações de candidatos selecionados, poderão ser contemplados os candidatos aprovados e classificados obedecendo à ordem de classificação;
- 9.6.** O candidato que submeter um número de propostas superior ao previsto nas letras “a” e “b” do subitem 4.2.5. terá, automaticamente, todas as propostas excluídas do processo de avaliação;
- 9.7.** Sessenta dias após a divulgação do resultado final, os documentos referentes às propostas não aprovadas deverão ser retirados pelo candidato docente na secretaria da PRPPG. As propostas não retiradas até 30 dias após o prazo especificado serão descartadas e o papel encaminhado para reutilização;
- 9.8.** Orientadores com propostas classificadas nas categorias “D”, mas não contemplados com bolsas poderão participar do programa na condição prevista pela categoria “E”, desde que tenham manifestado tal interesse no formulário de inscrição;
- 9.9.** Orientadores não contemplados com bolsas conforme item anterior e que demonstraram interesse em participar do programa com aluno na categoria “E” havendo sobra de bolsas nas categorias “D” poderão ser contemplados com a cota, desde que o aluno atenda as condições de participação das referidas categorias neste edital.

10. Da Impugnação do Edital

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o **quarto dia útil** após sua divulgação pública, realizada pela PRPPG, em conformidade com o disposto no Artigo 11 da Resolução N° 004/2008-CEPE. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

11. Da Revogação ou Anulação do Edital

11.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos ao programa.

11.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial que inviabilize, ou de impugnação total, deste Edital.

12. Dos Pedidos de Reconsideração

12.1. Os pedidos de reconsideração, relativos às decisões do Comitê Institucional, deverão ser dirigidos ao Coordenador do PIC, detalhando os aspectos considerados insatisfatórios, relacionados no parecer emitido pelo Comitê;

12.2. Os pedidos serão analisados pelo Comitê Institucional, que emitirá parecer final sobre o assunto.

13. Dos Casos omissos

13.1. Os casos omissos serão julgados pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da UFRR.

Prof^a. Dr^a. Rosangela Duarte
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

CÓPIA ASSINADA DISPONÍVEL NA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO